



Departamento Jurídico

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N° 151/2025

**LEI 13.019/2014 – ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – ADITAMENTO À
TERMO DE FOMENTO**

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o aditamento ao Termo de Fomento SMS nº 01/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 44.373.991/0001-23, com fundamento na Lei 13.019/2014 Organização da Sociedade Civil - OSC.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento ao referido termo, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a existência de saldo remanescente, e adequações no Plano de Trabalho para melhor utilização dos recursos nos serviços ofertados.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa apresentadas pela OSC por meio de Ofício datado de 22 de agosto de 2025 e do plano de trabalho e extrato bancário encaminhados conjuntamente, por meio do qual solicita a formalização de aditamento ao Termo de Fomento, para fins de prorrogação do prazo de vigência, e alterações no Plano de Trabalho, especificamente no item IX – Plano de Aplicação Financeira.

O parecer não demanda maiores explanações, pois os referidos documentos referentes a formalização do Aditivo ao Termo de Fomento foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

Constatou-se que a solicitação feita pela Entidade mostra-se coerente com os trabalhos executados pela OSC até o presente momento, sem representar prejuízo ao erário municipal.

Ante todo o exposto, *s.m.j.*, OPINO pela **VIABILIDADE JÚRIDICA** da celebração do Aditivo ao Termo de Fomento SMS nº 01/2024 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE, por meio do qual ocorrerá a adequação no Plano de Trabalho e alteração da vigência do termo, passando a vigorar por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Procurador Jurídico

CAIO MARCHIONI DA SILVA
Procurador Jurídico

DIEGO RAFael ESTEVES VASCONCELLOS
Procurador Jurídico